



Governo Municipal
URUBURETAMA
Nascer Ideias Para Melhor



ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido, buscando a melhor solução para atendê-la, conforme estabelece o Art. 40, *caput* do Decreto Municipal nº 030102/2023, consubstanciado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O objetivo principal deste ETP é estudar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar sua viabilidade e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

A serviços em questão neste ETP serão limpeza de valetas, drenagem e capina manual das margens de estradas do Município de Uruburetama.

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, o objetivo deste estudo é viabilizar os serviços de limpeza de valetas, de drenagem e capina manual das margens de estradas do Município de Uruburetama garantindo a manutenção da infraestrutura viária local, contribuindo significativamente para a segurança dos usuários, a prevenção de acidentes e a conservação do patrimônio público. Os serviços supracitados são considerados essenciais para prevenir e mitigar os efeitos das chuvas, evitando inundações e erosões que podem comprometer a estrutura e a funcionalidade das vias, eliminando a vegetação indesejada que pode obstruir a visibilidade e o acesso as vias do município de Uruburetama.

02. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Uruburetama.

03. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que o Município de Uruburetama pretende realizar os serviços de limpeza de valetas, de drenagem e capina manual das margens de estradas, pode fazê-lo a partir das seguintes soluções:

Solução 01: Execução indireta mediante contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza de valetas, de drenagem e capina manual das margens de estradas, baseada na seleção de uma empresa qualificada que atenda todos os requisitos técnicos, legais e financeiros, com fornecimento de materiais, insumos, equipamento e mão de obra, para a consecução do objeto.



Solução 02: A Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo realizaria a execução direta dos serviços com mão de obra e equipamentos próprios com a aquisição dos insumos necessários por meio de licitação;

Após verificados as possíveis soluções para atender o objeto pretendido, a Equipe de Planejamento, responsável pela elaboração dos Estudos Preliminares, aponta como a opção mais vantajosa para atender as necessidades da administração pública, a SOLUÇÃO 01, como possível e viável para o desenvolvimento adequado das atividades pretendidas.

Ademais, salienta-se que, após constatado contrato de serviços de mesma natureza, celebrado entre a administração municipal e a empresa vencedora da Tomada de Preços nº 009/2023.04, assinado em 06 de junho de 2023, anexo aos autos deste Estudo Técnico Preliminar, a comissão de planejamento conclui, como a solução mais vantajosa para a administração pública, a contratação indireta, em contraposição a execução direta dos serviços com mão de obra e equipamentos próprios, em virtude do município, não dispor de pessoal em quantidade suficiente que possa atender ao que pleiteia a administração.

Portanto, diante da opção pela SOLUÇÃO 01, a Equipe de Planejamento chega a seguinte conclusão: contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de valetas, de drenagem e capina manual das margens de estradas, junto a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Uruburetama.

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada em serviços de limpeza de valetas, de drenagem e capina manual, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento, considerando os requisitos necessários e suficientes e seguindo os padrões mínimos de qualidade e desempenho.

a) Da Execução dos Serviços:

a.1) A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, diretamente pela contratada, por intermédio de equipe técnica de profissionais com experiência anterior na execução de serviços, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições fixadas;

a.2) Também deverá fazer parte integrante do escopo das obrigações da futura contratação o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, como também de equipamentos de segurança do trabalho, fardamentos, alimentação e encargos da mão de obra, nos termos da legislação.

4.2. Os serviços foram especificados conforme as necessidades e histórico de contratações anteriores da Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo.

4.3. NATUREZA. Considerando o descrito supra, os serviços, objetos desta contratação, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.4. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

4.5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. A prestação dos serviços contratados será conforme solicitação da Secretaria requisitante, em locais a serem definidos e informados previamente pela administração;

4.6. EXECUÇÃO. Prazo para recebimento dos serviços, bem como critérios de pagamento serão detalhados no Termo de Referência.

4.7. Os requisitos de contratação foram elencados levando-se em consideração as peculiaridades do serviço a ser prestado;

4.8. Este estudo foi elaborado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de valetas, de drenagem e capina manual das margens de estradas, junto a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Uruburetama.

4.9. A vigência inicial do contrato será de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovado a sua vantajosidade e que os serviços tenham sido prestados com eficiência e qualidade.

4.10. Necessidade de garantia de execução: não.

4.11. O regime de execução da obra será o de empreitada por menor preço global.

4.12. Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência.

05. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade da demanda prevista foi levantada a partir de serviços oriundos de contratos celebrados pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, em anos anteriores, elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Uruburetama, onde foram feitos levantamentos detalhados dos quantitativos, por meio de vistoria previa nas estradas a serem realizadas os serviços, o que resultou em um quantitativo preciso quanto aos serviços demandados.

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os projetos de engenharia, conforme planilha orçamentária e suas respectivas memórias de cálculo, baseados em tabelas oficiais como a SEINFRA/CE e SINAPI/CE.

Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

06. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme os elementos apresentados, a solução é: contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de valetas, de drenagem e capina manual das margens de estradas, junto a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Uruburetama. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.



Portanto, a referida contratação, se dará em conformidade com o previsto no Termo de Referência, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

07. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

7.1. A experiência havida na Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, conforme contratações pretéritas, demonstra ser mais adequado e eficiente que a contratação pretendida seja selecionada através de procedimento licitatório constituído em menor preço global, qual seja: a prestação de serviços, sob demanda ou contínua.

Sendo assim, o critério de menor preço global, no caso em tela, facilitará a competitividade em função da economia de escala, além de reduzir os custos administrativos com contratos com vários fornecedores e dificultando a gerência e fiscalização dos mesmos.

Além disso, ao adotarmos o critério de menor preço global torna-se mais atrativo resultando em uma maior economia para a Administração. O exposto encontra arrimo na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União. Assim, sob o prisma e enquadramento do §1º, inciso II, do art. 47 da NLLC, o parcelamento da pretensa contratação se mostra inviável e não pode ser utilizado pelas razões acima expostas, além de o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado.

08. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação através de licitação pode promover a competitividade entre os fornecedores do ramo, o que pode resultar em melhores preços e condições contratuais para a Administração.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Além disso, a licitação permite avaliar diferentes propostas e selecionar a opção mais vantajosa em termos de custo-benefício.

09. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição do servidor que fará parte da equipe de fiscalização e gestão contratual do serviço;
- b) Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- c) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- d) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- e) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado;
- f) Implementação de práticas sustentáveis e de preservação ambiental durante todas as fases do serviço a ser executado, alinhadas com as exigências legais e com as melhores práticas do setor.

9.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:



- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação de agente de contratação e equipe de apoio;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram encontradas contratações correlatas ou interdependentes para a demanda em comento.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Impacto Ambiental	Medidas Mitigadoras
Erosão do solo: A remoção da vegetação e a movimentação de terra podem levar a erosão, principalmente em períodos chuvosos, afetando a qualidade do solo e dos recursos hídricos.	Controle de erosão e sedimentos: Adotar práticas de controle de controle de erosão com o uso de barreiras físicas para prevenir o deslocamento de terra e proteger os recursos hídricos.
Contaminação de corpos hídricos: O Escoamento pode arrastar sedimentos e substâncias tóxicas para os corpos hídricos, comprometendo a qualidade da água e afetando a biodiversidade aquática.	Gerenciamento de resíduos: Implementar um plano de gerenciamento de resíduos sólidos e líquidos, garantindo a correta disposição e evitando a contaminação ambiental.
Perturbação da fauna local: O ruído e a movimentação da área de trabalho podem perturbar a fauna local, afetando negativamente seus hábitos e habitats.	Restrição de horários para minimizar as perturbações: Limitar as atividades aos períodos menos sensíveis para a fauna local para a fauna local, reduzindo assim o estresse e a perturbação.
Desmatamento e perda de biodiversidade: A remoção da vegetação nativa para execução dos serviços pode resultar em perda de biodiversidade e afetar	Recuperação de áreas degradadas: Ao término das atividades, realizar ações de recuperação das áreas degradadas incluindo replantio de vegetação nativa, conforme orientações dos órgãos ambientais



Impacto Ambiental	Medidas Mitigadoras
negativamente ecossistemas locais.	competentes.
	Capacitação da Equipe: Treinar a equipe envolvida quanto à importância das práticas ambientais responsáveis, garantindo a sensibilização para a proteção da biodiversidade e a minimização de impactos negativos.

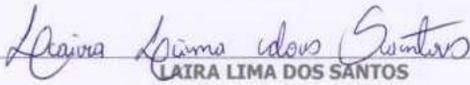
14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

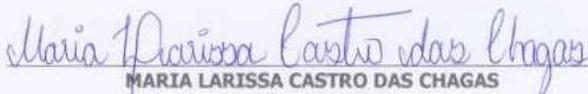
Com base nas disposições da Lei 14.133/2021, concluímos favoravelmente quanto a viabilidade e a razoabilidade da contratação, bem como por seu alinhamento às necessidades administrativas apontadas pela área demandante e ao planejamento estratégico desta municipalidade, devendo ser iniciados os procedimentos administrativos necessários à instauração de licitação na modalidade de Concorrência, em sua forma eletrônica.

Uruburetama, 21 de maio de 2024.

ELABORADO POR:


ANTÔNIO DE PÁDUA COELHO COSTA
Presidente da Comissão


LAIRA LIMA DOS SANTOS
Coordenadora da Comissão


MARIA LARISSA CASTRO DAS CHAGAS
Secretária da Comissão